



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.212, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial.

O povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Fábio Henrique Gardingo**, *Prefeito Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente, no valor de R\$ 1.400.000,00 (Hum milhão e quatrocentos mil reais), destinado a acorrer despesas com aquisição de móveis, veículos, equipamentos e material permanente para a saúde, aquisição de uma patrulha mecanizada (Caminhão Pipa) e reforma/ampliação de Unidades Básicas de Saúde.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, as dotações das referidas ações até o limite de 20,00% (vinte por cento) do valor autorizado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a adicionar ao anexo de Programas, objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio consolidado do Plano Plurianual 2018-2021 o programa, objetivo e ação necessários ao atendimento da presente lei.

Art. 4º. Fica determinado ao setor de contabilidade a promoção das alterações necessárias à compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º. Para acorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme disposto no inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, discriminado a seguir:

DESCRIÇÃO	FONTE	RECURSO	VALOR EM R\$
Emendas Parlamentares Individuais - Transferências Especiais	164	Excesso Arrecadação	1.400.000,00

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Matipó (MG), 08 de outubro de 2021.

FÁBIO HENRIQUE GARDINGO
Prefeito Municipal

Certificamos que o presente ato foi publicado no quadro de publicações da Prefeitura Municipal de Matipó (MG) no dia 08/10/21, conforme o Art. 31, § 2º da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.881/2005

Denise Teixeira Coelho
CPF: 128.983.446-64
Supervisora de Serviços